

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



*[Signature]*  
José Alexandre Pierroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

PROJETO DE Indução N.º 021/2017 - L

Leitura em Plenário na  
10ª Sessão Ordinária de  
12/04/2017

DATA DA ENTRADA: 06 de abril de 2017

Secretário

AUTOR: Rafael Jamzi de Araújo e Rogério Jean de Silveira

ASSUNTO: Institui o Programa "Conhecendo a  
Câmara Municipal" e dá outras providências

APROVADO EM: 07/05/17 - 14ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

*[Signature]*  
José Alexandre Pierroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

Aprovado por unanimidade

Em 07/05/2017

14ª Sessão Ordinária

OBS.: maioria absoluta

semia discursiva

votação nominal

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2017-L, de 06 de abril de 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL TANZI DE ARAÚJO.**

Este projeto de Resolução tem a finalidade de proporcionar a possibilidade das crianças que estudam nas escolas municipais e também particulares do Município em conhecer as dependências da Câmara Municipal, conhecer um pouco sobre o processo legislativo, o papel dos vereadores e do Prefeito, possibilitando que os mesmos participem de palestras educativas dos mais variados temas.

As crianças devem desde cedo, ter noção de como funciona os poderes constituídos, seus direitos e deveres e também para estimular o senso crítico dessas crianças desde cedo.

Por todo o exposto, ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto venha a ser aprovado.

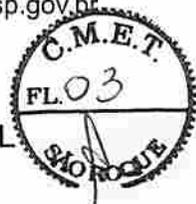
Isso posto, RAFAEL TANZI DE ARAÚJO, por intermédio do Protocolo nº CETSRSR 06/04/2017 - 14:14:02 01765/2017, de 06 de abril de 2017, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2017-L**  
**De 06 de abril de 2017.**

*Institui o Programa "Conhecendo a Câmara Municipal" e dá outras providências*

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído o programa "Conhecendo a Câmara Municipal", que será organizado pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 2º** O programa "Conhecendo a Câmara Municipal", tem como objetivos:

I – estimular a atividade cívica dos estudantes das escolas municipais do Município;

II- proporcionar aos estudantes o conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Legislativo, assim como participar de palestras educativas.

§1º - A participação no programa será mediante agendamento por iniciativa da direção da escola ou a convite da Câmara Municipal.

§2º - Também poderão participar do programa, estudantes da rede privada.

**Art. 3º** A Mesa Diretora nomeará, mediante portaria, dois servidores para desenvolver o Programa, sendo que estes serão os responsáveis pelo acolhimento dos visitantes.

**Art. 4º** O programa "Conhecendo a Câmara Municipal" desenvolverá atividade diversa, dentre as principais:

I – apresentar aos visitantes os setores da Edilidade, bem como suas atividades desenvolvidas; e,

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



II – realizar exposição, de cunho institucional, com a finalidade de transmitir aos visitantes o devido conhecimento sobre o Processo Legislativo, o papel dos vereadores e do prefeito;

III – explicar como funcionam as eleições gerais e municipais que elegem os representantes da população;

IV – apresentar aos visitantes os documentos produzidos pela Edilidade, programas em andamento e os principais instrumentos legais que regem a Casa;

V – realizar palestras de cunho educativo em temas diversos como drogas, cidadania, dengue, respeito aos idosos, dentre outros.

**Parágrafo único** – As palestras poderão ser realizadas por vereadores, servidores públicos do Legislativo e também convidados, desde que tenham afinidade com o tema da palestra.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 06 de abril de 2017.

  
RAFAEL TANZI DE ARAÚJO  
(RAFA TANZI)  
Vereador

  
ROGÉRIO JEAN DA SILVA  
(CABO JEAN)  
Vereador

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **PARECER 096/2017**

Parecer ao Projeto de Lei n. 17, de 06/04/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que "Institui o Programa 'Conhecendo a Câmara Municipal' e dá outras providências".

Pretendem os Vereadores Rafael Tanzi de Araújo e Rogério Jean da Silva, com a presente propositura instituir o Programa Conhecendo a Câmara Municipal, que consiste em visitas por estudantes à Câmara Municipal, conhecendo o funcionamento do Poder Legislativo.

*É o relatório.*

A Constituição Federal de 1988 limita-se a arrolar as resoluções como uma espécie normativa, como consta do art. 59:

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

[...]

VII - resoluções.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Assim, diferentemente dos demais processos legislativos, a Carta Magna não regulamenta o procedimento para a elaboração da resolução, cabendo ao regimento interno de cada Casa Legislativa regulamentar. Nesse sentido, leciona Alexandre de Moraes:



A Constituição Federal não estabelece o processo legislativo para a elaboração da espécie normativa resolução, cabendo ao regimento interno de cada uma das Casas, bem como do Congresso Nacional, discipliná-lo.[1]

Nesse passo, transcrevem-se as disposições constantes do Regimento Interno respectivo:

*Art. 210. Projeto de Resolução é a proposição destinada a **regular assuntos de economia interna da Câmara**, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.*

*§ 1º Constitui matéria de projeto de Resolução:*

- a) destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;*
- b) fixação da remuneração dos Vereadores e da verba de representação do Presidente da Câmara;*
- c) elaboração e reforma do Regimento Interno;*
- d) julgamento de recursos;*
- e) constituição das Comissões de Assuntos Relevantes e de Representação;*

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



*f) organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou Funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e os limites constitucionais; (art. 48 c.c. art. 51, IV da CF)*

*g) a cassação de mandato de Vereador;*

***h) demais atos de economia interna da Câmara.***

***§ 2º A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, sendo exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação a iniciativa do projeto previsto na alínea "d" do parágrafo anterior.***

***§ 3º Os projetos de Resolução serão apreciados na sessão subsequente à sua apresentação.***

***§ 4º A matéria constante de projeto de resolução rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos Membros da Câmara.(31)***

No que tange à iniciativa, o projeto de resolução está em consonância com as disposições do regimento interno.

Quanto às despesas decorrentes com a execução do Projeto de Resolução, deve-se ater a estes aspectos para não incorrer em gastos impróprios. A propósito, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo já se manifestou, em mais de uma oportunidade, a favor da suspensão de gastos com lanches (de servidores, visitantes, convidados, etc.) realizados pela Edilidade:

**TC-000392/026/13**

***Câmara Municipal: Ariranha.***

[...]

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camaraoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **ITEM B.4.2.3. - GASTOS COM ALIMENTOS - Gasto excessivo com alimentação**

*DESPESA - Refutou objeções, vez que a Edilidade fornece itens alimentícios para servidores (café, biscoitos e lanches), convidados (lanches, sucos ou refrigerantes) e visitantes (água e café). Pontuou ainda eventual acréscimo decorrente da ampliação do quadro funcional (04 para 10 servidores).*

[...]

*Também pela regularidade<sup>14</sup> opinou o **Segmento Jurídico** (fls. 67/79), inobstante oportunos apontamentos:*

[...]

*- despesas com gêneros alimentícios e materiais de escritório, porque excessivas, motivam sanção pecuniária; cabe recomendar à Origem a suspensão de gastos com lanches e o rigoroso controle de utilização de itens de escritório ("B.4.2.3"; "B.4.2.7"; "B.4.2.4");*

[...]

*De sua análise, **Ministério Público** (fls. 81/83) concluiu "pelo prosseguimento do feito de acordo com as conclusões da prestativa Assessoria Técnica Jurídica". Pela conformidade é o parecer<sup>15</sup>, com proposta de multa (despesas com alimentos e materiais de escritório) e recomendações<sup>16</sup>.*

[...]

VOTO

[...]

*Demais óbices são insuficientes à rejeição das contas, todavia demandem recomendações:*

[...]

*- efetivo controle das despesas com alimentos, combustíveis, produtos de limpeza e materiais de escritório, com detalhada formalização de registros de consumo; cabe na condução dos gastos atenção à prerrogativa do interesse público, bem como aos princípios da transparência e da economicidade ("B.4.2.2"; "B.4.2.3"; "B.4.2.4"; "B.4.2.5"; "B.4.2.7"); (Sublinhou-se.)*

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## TC nº 2.142/026/10

*A despesa de R\$ 24.471,40 (1,45% da despesa total do Legislativo), referente a pagamento de palestra, aquisição de vasos ornamentais, objetos utilizados em sessões de homenagens, flores e enfeites de Natal; o dispêndio de R\$ 21.430,97 (1,27% da despesa total da Câmara) com "lanches" aos servidores, agentes políticos e visitantes da Casa Legislativa, e a aquisição de 19 (dezenove) cestas natalinas no total R\$ 13.775,00 (0,81% da despesa total da Casa Legislativa), sem o devido procedimento licitatório, ao custo exorbitante de R\$ 725,00 cada unidade, atentam contra os princípios da economicidade, transparência e moralidade, pois, além da ausência de modicidade nos valores despendidos, são incompatíveis com a atividade legislativa, caracterizando despesas impróprias. [ii] (Sublinhou-se.)*

Portanto, diante do exposto, manifestamos favoravelmente à propositura, recebendo pareceres das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura Lazer e Turismo.

Maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

É o nosso parecer.

São Roque, 03 de Maio de 2017.

  
**Fabiana Marson Fernandes**  
Assessora Jurídica

  
**Yan Soares de Sampaio**  
Assessor jurídico

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



*(31)§ 4º acrescentado ao artigo 210, pela Resolução nº 11-L de 06/12/1995*

*[i] MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 15.ed. São Paulo: Atlas, 2004, p. 593.*

*[ii] Extraído do artigo "AS DESPESAS IMPRÓPRIAS NA JURISPRUDÊNCIA DO TCE - SP", publicado no Boletim Governet de Administração Pública e Gestão Municipal - nº 61 - Outubro/2016 - Pág. 1410*

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**



### **PARECER Nº 079 – 04/05/2017**

**Projeto de Resolução nº 017-L**, 06/04/2017, de autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo e Rogério Jean da Silva.

**Relator:** Alacir Raysel.

#### **O presente Projeto de Lei "Institui o Programa "Conhecendo a Câmara Municipal", e dá outras providências"**

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei Complementar, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

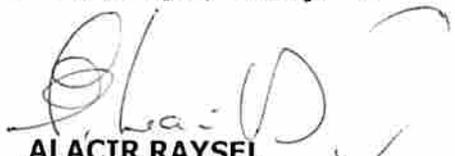
Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 04 de Maio de 2017.

  
**ROGERIO JEAN DA SILVA**  
**(CABO JEAN)**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**MARCOS AUGUSTO-ISSA HENRIQUES DE**  
**ARÁUJO**  
**(GUTO ISSA)**  
PRESIDENTE CPCJR

  
**ALACIR RAYSEL**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**



### **PARECER Nº 018 – 04/04/2017**

**Projeto de Resolução nº 017-L**, de 06/04/2017, de autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo e Rogério Jean da Silva.

**RELATOR:** Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Institui o Programa "Conhecendo a Câmara Municipal" e dá outras providências**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

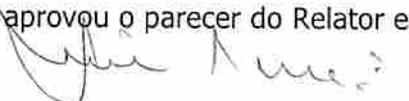
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do referido Projeto de Lei, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2017.

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta – 08- votos - Presidente não vota)



**Projeto de Resolução nº 017-L**, de 06/04/2017, de autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo e Rogério Jean da Silva, que "Institui o Programa "Conhecendo a Câmara Municipal" e dá outras providências".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva César	S
08	Julio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		00

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## RESOLUÇÃO Nº 011-L

De 08 de maio de 2017.

(Projeto de Resolução nº 017-L, de 06/04/2017, de autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo – PP e Rogério Jean da Silva – REDE)

***Institui o Programa "Conhecendo a Câmara Municipal" e dá outras providências.***

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído o programa "Conhecendo a Câmara Municipal", que será organizado pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 2º** O programa "Conhecendo a Câmara Municipal", tem como objetivos:

- I.** Estimular a atividade cívica dos estudantes das escolas municipais do Município;
- II.** Proporcionar aos estudantes o conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Legislativo, assim como participar de palestras educativas.

**§ 1º** A participação no programa será mediante agendamento por iniciativa da direção da escola ou a convite da Câmara Municipal.

**§ 2º** Também poderão participar do programa, estudantes da rede privada.

**Art. 3º** A Mesa Diretora nomeará, mediante portaria, dois servidores para desenvolver o Programa, sendo que estes serão os responsáveis pelo acolhimento dos visitantes.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**Art. 4º** O programa "Conhecendo a Câmara Municipal" desenvolverá atividade diversa, dentre as principais:

**I.** Apresentar aos visitantes os setores da Edilidade, bem como suas atividades desenvolvidas; e,

**II.** Realizar exposição, de cunho institucional, com a finalidade de transmitir aos visitantes o devido conhecimento sobre o Processo Legislativo, o papel dos vereadores e do prefeito;

**III.** Explicar como funcionam as eleições gerais e municipais que elegem os representantes da população;

**IV.** Apresentar aos visitantes os documentos produzidos pela Edilidade, programas em andamento e os principais instrumentos legais que regem a Casa;

**V.** Realizar palestras de cunho educativo em temas diversos como drogas, cidadania, dengue, respeito aos idosos, dentre outros.

**Parágrafo único.** As palestras poderão ser realizadas por vereadores, servidores públicos do Legislativo e também convidados, desde que tenham afinidade com o tema da palestra.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Aprovada na 14ª Sessão Ordinária, de 08/05/2017.**

**NEWTON DIAS BASTOS**  
**(NILTINHO BASTOS)**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Diretor Técnico Legislativo

N.º



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque  ASSESSORIA DE IMPRENSA	CLIPPING 2017		
	Jornal	Página	Data
	JORNAL DA ECONOMIA	B6	12/05/17

**RESOLUÇÃO Nº 011-L**  
De 08 de maio de 2017.  
(Projeto de Resolução nº 017-L, de 06/04/2017, de autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo - PP e Rogério Jean da Silva - REDE)

Institui o Programa "Conhecendo a Câmara Municipal" e dá outras providências.  
O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,  
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o programa "Conhecendo a Câmara Municipal", que será organizado pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal.

Art. 2º O programa "Conhecendo a Câmara Municipal", tem como objetivos:

- I. Estimular a atividade cívica dos estudantes das escolas municipais do Município;
- II. Proporcionar aos estudantes o conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Legislativo, assim como participar de palestras educativas.

§ 1º A participação no programa será mediante agendamento por iniciativa da direção da escola ou a convite da Câmara Municipal.

§ 2º Também poderão participar do programa, estudantes da rede privada.

Art. 3º A Mesa Diretora nomeará, mediante portaria, dois servidores para desenvolver o Programa, sendo que estes serão os responsáveis pelo acolhimento dos visitantes.

Art. 4º O programa "Conhecendo a Câmara Municipal" desenvolverá atividade diversa, dentre as principais:

- I. Apresentar aos visitantes os setores da Edilidade, bem como suas atividades desenvolvidas; e,
- II. Realizar exposição, de cunho institucional, com a finalidade de transmitir aos visitantes o devido conhecimento sobre o Processo Legislativo, o papel dos vereadores e do prefeito;
- III. Explicar como funcionam as eleições gerais e municipais que elegem os representantes da população;
- IV. Apresentar aos visitantes os documentos produzidos pela Edilidade, programas em andamento e os principais instrumentos legais que regem a Casa;
- V. Realizar palestras de cunho educativo em temas diversos como drogas, cidadania, dengue, respeito aos idosos, dentre outros.

Parágrafo único. As palestras poderão ser realizadas por vereadores, servidores públicos do Legislativo e também convidados, desde que tenham afinidade com o tema da palestra.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Aprovada na 14ª Sessão Ordinária, de 08/05/2017.